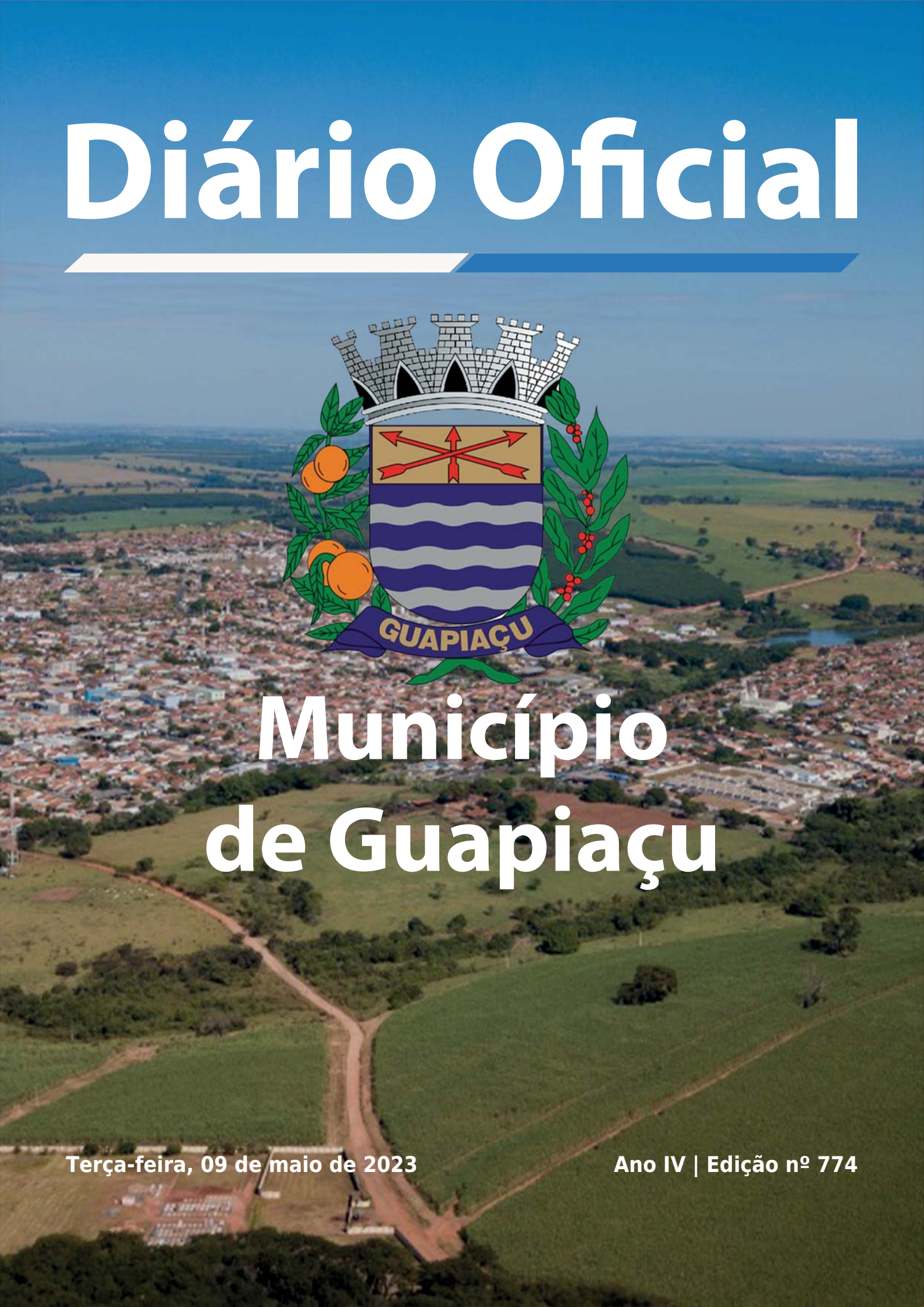
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 09 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 774

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato de Contratos 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO o objeto da Chamada Publica N.º 001/2023 Processo N.º 051/2023** as empresas: **ALEXANDRE SZNELWAR NUNES -** VALOR: **R$ 39.935,16** (trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), **SERGIO MEDEIRO DA SILVA 11486925847 –** VALOR: de **R$ 39.918,25** (trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), **EGLE GIUZIO – VALOR: R$ 39.434,96** (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e **EDUARDO NUNES – VALOR: R$ 13.491,80** (treze mil e quatrocentos e noventa e um real e oitenta centavos).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 09 de Maio de 2023
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO o objeto da Chamada Publica N.º 001/2023 Processo N.º 051/2023** as empresas: **ALEXANDRE SZNELWAR NUNES -** VALOR: **R$ 39.935,16** (trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), **SERGIO MEDEIRO DA SILVA 11486925847 –** VALOR: de **R$ 39.918,25** (trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), **EGLE GIUZIO – VALOR: R$ 39.434,96** (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e **EDUARDO NUNES – VALOR: R$ 13.491,80** (treze mil e quatrocentos e noventa e um real e oitenta centavos).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 09 de Maio de 2023
Leandro Mariano da Silva
Diretor de Licitação

.....

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: CHAMADA PUBLICA 001/2023
PROCESSO Nº:051/23
CONTRATO Nº:038/23
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: ALEXANDRE SZNELWAR NUNES
Objeto: CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, AO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, QUE SERÁ UTILIZADO NO PERÍODO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO, e deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.
Valor R$ 39.935,16 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Validade: 09/05/2023 A 09/11/2023 – 06 MESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA 001/2023
PROCESSO Nº:051/23
CONTRATO Nº:039/23
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: SERGIO MEDEIRO DA SILVA 11486925847
Objeto: CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, AO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, QUE SERÁ UTILIZADO NO PERÍODO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO, e deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.
Valor R$ 39.918,25 (trinta e nove mil e novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Validade: 09/05/2023 A 09/11/2023 – 06 MESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA 001/2023
PROCESSO Nº:051/23
CONTRATO Nº:040/23
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: EGLE GIUZIO
Objeto: CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, AO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, QUE SERÁ UTILIZADO NO PERÍODO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO, e deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.
Valor R$ 39.434,96 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Validade: 09/05/2023 A 09/11/2023 – 06 MESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA 001/2023
PROCESSO Nº:051/23
CONTRATO Nº:041/23
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: EDUARDO NUNES
Objeto: CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, AO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, QUE SERÁ UTILIZADO NO PERÍODO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO, e deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.
Valor R$ 13.491,80 (treze mil e quatrocentos e

noventa e um real e oitenta centavos).

Validade: 09/05/2023 A 09/11/2023 – 06 MESES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Portaria nº 13/2023 - De 05 de maio de 2023

"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço e dá outras providências."

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Salientando que o 1º quinquênio, compreendido de 2013 a 2018, esta em conformidade com o art. 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Fica Concedido Adicional por Tempo de Serviço à servidora Tania Xavier dos Anjos, referente ao período de 06/02/2018 a 06/02/2023 (2º quinquênio), a partir de fevereiro de 2023, em conformidade com o artigo 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 3º **-** Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de pessoal as devidas anotações junto à ficha da referida servidora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 14/2023 - De 05 de maio de 2023

"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço e dá outras providências".

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Salientando que o 1º quinquênio, compreendido de 2013 a 2018, esta em conformidade com o art. 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Luciano Jose Malavasi, referente ao período de 25/03/2018 a 25/03/2023 (2º quinquênio), a partir de março de 2023, em conformidade com o artigo 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 3º **-** Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de pessoal as devidas anotações junto à ficha do referido servidor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 15/2023 - De 05 de maio de 2023

"Dispõe sobre adicional por tempo de serviço e dá outras providências."

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Salientando que o 1º quinquênio, compreendido de 2013 a 2018, esta em conformidade com o art. 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço a servidora Maria Angélica de Souza Campos Vilela, referente ao período de 25/03/2018 a 25/03/2023 (2º quinquênio), a partir de março de 2023, em conformidade com o artigo 156 da Lei n° 1.067, de 1 de julho de 1993 e artigo 26 da Lei Complementar nº 5 de 08 de dezembro de 2011.

Artigo 3º **-** Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de pessoal as devidas anotações junto à ficha da referida servidora.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....